



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 112, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

Inclui o art. 1º-A na Lei 10.957, de 31 de dezembro de 2019, que autoriza o Município de Lajeado a doar à FUNDEF – Fundação para Reabilitação das Deformidades Crânio Faciais duas áreas de terrenos para construção de um hospital.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído o art. 1º-A na Lei nº 10.956, de 31 de dezembro de 2049, que autoriza o Município de Lajeado a doar à FUNDEF – Fundação para Reabilitação das Deformidades Crânio Faciais duas áreas de terrenos para construção de um hospital, que vigorará com a seguinte redação:

“Art. 1º-A. Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar as áreas descritas nos incisos I e II do art. 1º desta Lei, matriculadas sob nº 81.433 e 81.434, da destinação de área de recreação pública e área institucional, passando as referidas áreas para a categoria de bem dominial.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCELO CAUMO
PREFEITO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 112/2022

Expediente nº 29963/2019

**SENHOR PRESIDENTE.
SENHORES VEREADORES.**

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que inclui o art. 1º-A na Lei nº 10.957, de 31 de dezembro de 2019, que autoriza o Município de Lajeado a doar à FUNDEF – Fundação para Reabilitação das Deformidades Crânio Faciais duas áreas de terrenos para construção de um hospital.

O novo art. 1º-A proposto visa desafetar as áreas descritas nos incisos I e II do art. 1º da referida Lei, matriculadas sob nº 81.433 e 81.434, da destinação de área de recreação pública e área institucional, passando essas áreas para a categoria de bem dominial.

Salientamos que a desafetação é procedimento necessário para fins de atendimento do item II da Nota de Exigência nº 3.929/2022, expedida pelo Registro de Imóveis de Lajeado (documento anexo). Uma vez desafetadas as áreas descritas na Lei nº 10.957/2017, poder-se-á perfectibilizar sua doação à FUNDEF.

Diante das argumentações, solicitamos a apreciação da presente proposta por essa Casa Legislativa em regime de urgência, nos termos do art. 41 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

LAJEADO, 14 DE OUTUBRO DE 2022.

**MARCELO CAUMO
PREFEITO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE LAJEADO
REGISTRO DE IMÓVEIS
JULIANA FOLLMER BORTOLIN LISBOA
REGISTRADORA

Página 1

NOTA DE EXIGÊNCIA Nº 3.929/2022

Apresentantes: FUNDAÇÃO PARA A REABILITAÇÃO DAS DEFORMIDADES CRÂNIO-FACIAIS - FUNDEF.
Natureza Formal do Documento: EP DOAÇÃO.
Protocolado(s) sob nº(s): 296860.
Matrícula(s): Matr. L 2-RG/81.433; 81.434.

Prezado(a) Senhor(a):

De conformidade com o art. 198 da Lei 6.015/73, comunico à Vossa Senhoria que o título acima referido está sendo devolvido, sem registro e/ou averbação, a fim de que seja providenciado o seguinte:

I - Deverá constar referência na Escritura Pública de Doação apresentada, quanto à observância ao artigo 17, inciso I, da Lei 8.666/1993, ou, a sua dispensa pelo Poder Público.

II - Tendo em vista que, as áreas doadas correspondem à área de recreação pública (matrícula nº 81.433/Livro 2-RG) e à área institucional (matrícula nº 81.434/Livro 2-RG), estas deverão ser desafetas, portanto, deverá ser previamente averbado a desafetação nas matrículas nºs 81.433 e 81.434/Livro 2-RG, mediante apresentação de requerimento, instruído com a Lei Municipal, cujo documentos ficará arquivados neste Ofício.

OBSERVAÇÕES:

- O número de ordem prevalecerá por somente 20 (vinte) dias úteis contados da apresentação do título (art. 205 da Lei 6.015/73).
- Cumpre informar que possíveis exigências poderão advir após a análise dos documentos solicitados na presente nota de exigência

Lajeado-RS, 01 de setembro de 2022

Atenciosamente;

Daiana Inês Mörschbacher (DIM)
Escrevente Autorizada

Rua Irmão Emílio Conrado, 110 - Sala 204 - Bairro Florestal - Lajeado - RS - CEP: 95.900-000 - Fone: (51)3710.2688